

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 605277/2015**

**Interessada - Lancaster Comércio de Madeiras Ltda. – EPP**

**Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra – Guardiões da Terra**

**Procurador - Fábio Rodrigo Gonçalves – Engº Florestal – CREA/RN 1204270902**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento - 25/04/2023**

### **Acórdão nº 155/2023**

Auto de Infração nº 133176 de 12/11/2015. Por divergência no estoque de madeira entre o saldo do SISFLORA e o pátio da empresa, conforme auto de inspeção nº 157850. Decisão Administrativa nº 1613/SGPA/SEMA/2020, homologada em 03/06/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 57.209,73 (cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu a Recorrente, que seja acatada a justificativa referente a falta de internet nos dias prévios a vistoria técnica, onde as madeiras em toras estavam na empresa vizinha para prestação de serviço de serragem (remessa para industrialização), tanto que no outro após a emissão do A.I. a internet da empresa voltou ao normal e ocorreu a devida transferência de saldo; os analistas que lavraram o auto de infração não efetuaram a conferência das toras que estavam no pátio ao lado. Voto do Relator: não conheceu o recurso interposto e decidiu pela manutenção da multa proferida na Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do Relator, para manter a Decisão Administrativa nº 1613/SGPA/SEMA/2020, com aplicação da multa no valor de R\$ 57.209,73 (cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante do IBAMA

**Gustavo Matos Rosa**

Representante da AMM

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do Grupo Pró-Ambiental

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2023.

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª JJR